



Processo nº 53/86
Projeto de Lei nº 35/86
Autor: Gildo Merles

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.299
De 04 de Junho de 1986

Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei nº 3.289, de 10. Abril. 1986, que dispõe sobre concessão de passes nos ônibus de transporte coletivo urbano.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02. Junho. 1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O artigo 5º, da Lei número 3.289, de 10. Abril. 1986, que dispõe sobre concessão de passes nos ônibus de transporte coletivo urbano, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 5º - Os talões de passes serão fornecidos uma única vez, mensalmente, a cada usuário e conterão 60 (sessenta) passes."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de Junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 112 do livro competente nº 24.-"PC"-